



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Homologo a presente ata e as anexas,
constituídas por 18 Folhas.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Paula Rocha
7/01/2026

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, carreira e categoria de Técnico Superior, área de Geografia, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para a Divisão de Planeamento Territorial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

ATA Nº 8

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA
- ELABORAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

No dia 6 de janeiro de dois mil e vinte e seis, nas instalações da Câmara Municipal da Figueira da Foz, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe: - Ana Sofia Ruivo Canas, Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental, Presidente do júri, João Paulo Gonçalves Ribeiro Martins, Divisão de Planeamento Territorial, 2ª Vogal efetivo e Inês Pereira Amado, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, 1ª vogal suplente, após aplicação dos diferentes métodos de seleção, a fim de procederem ao registo da alegação apresentada em sede de audiência prévia, pela candidata **Adriana Sofia da Silva Loureiro**.

I. PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA ADRIANA SOFIA DA SILVA LOUREIRO

A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado sob o número 52959, de 22 de dezembro, dirigido ao júri do procedimento concursal, nos seguintes termos:

“Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, venho, por este meio, exercer o meu **direito de audiência prévia** relativamente aos resultados da lista unitária de ordenação final de classificações do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior - área de Geografia (Município da Figueira da Foz- Divisão de Planeamento), contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (código de oferta BEP n.º OE202508/0085), no qual fui candidata, identificados na Ata n.º 7 Ata da Reunião do Júri – Elaboração da Lista Unitária de Ordenação Final.

Da análise da referida lista unitária de ordenação final de classificações, que corresponde à minha ordenação final em terceiro lugar (**n.º de ordem 3 (três)**), resultando da aplicação de três métodos de seleção, cujas classificações parciais obtidas – Prova de Conhecimentos 17,00 (70%) | Avaliação Psicológica – Apta | Entrevista de Avaliação de Competências 13,14 (30%) – resultaram na classificação final de 15,84, e da consulta a todo o processo, realizada por mim nos Paços do Concelho no dia 17.dezembro.2025 entre as 15h00 e as 17h45, constata-se que a classificação obtida na **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** se revela significativamente inferior à atribuída a outros candidatos, assumindo, este facto, um carácter determinante na ordenação final.

Atendendo a todo o meu percurso académico e profissional, devidamente comprovados ao longo da candidatura apresentada, bem como ao conteúdo da entrevista realizada, a classificação atribuída nesta fase suscita-me



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

fundadas dúvidas quanto à concreta aplicação dos critérios de avaliação previamente definidos pelo júri, bem como quanto à sua respetiva fundamentação.

Neste contexto, e ao abrigo dos princípios da **legalidade, igualdade, imparcialidade, proporcionalidade, transparência e fundamentação dos atos administrativos**, venho solicitar a V. Ex.as os seguintes esclarecimentos:

1. A **explicitação e fundamentação detalhada** da classificação que me foi atribuída em cada uma das 7 (sete) competências, e para cada um dos três comportamentos que compõem cada competência (subcritérios), com indicação das características efetivamente avaliadas e do nível de desempenho considerado, quer nas competências, quer nos comportamentos (subcritérios);
2. A **identificação dos elementos objetivos e da respetiva justificação**, que determinaram a atribuição de pontuações tão díspares e distintas às obtidas por outros candidatos nesta fase do procedimento, para cada candidato em causa, salvaguardado o dever de confidencialidade, nomeadamente quando os candidatos se posicionam dentro do mesmo nível de classificação de competência e de forma quase constante se observam 3 valores de diferença, fixando-se estes candidatos no valor de classificação máximo da competência Boa (16) e eu (Adriana), no valor mínimo (13). Abaixo identificam-se as situações, que estão igualmente assinaladas na **Matriz 1. Reprodução, por candidato elegível, das classificações em valores por competência avaliada na EAC** (antes da aplicação da média simples) a tamanho maior, a negrito e com fundo azul-claro:

- **Competência 3.** Organização, planeamento e gestão de projetos: João-16; Adriana-13
- **Competência 4.** Orientação para a mudança e inovação: Carolina-16; Joel-16; João-16; Adriana-13
- **Competência 5.** Análise crítica e resolução de problemas: Carolina-16; Joel-16; João-16; Adriana-13
- **Competência 6.** Comunicação: Adriana-14; Eduardo-13; Gabriel-13
- **Competência 7.** Inteligência emocional: João-16; Adriana-13

Matriz 1. Reprodução, por candidato elegível, das classificações em valores por competência avaliada na EAC (...)

O presente exercício do direito de audiência prévia visa permitir-me compreender, de forma clara e completa, os fundamentos da avaliação efetuada, bem como aferir da sua conformidade com os critérios previamente fixados no aviso de abertura e com o princípio da igualdade de tratamento e classificação entre candidatos. No meu modesto entendimento, tendo em conta os critérios e atendendo à minha prestação oral, considero que merecia uma pontuação superior.

Sem prejuízo do respeito pelo trabalho desenvolvido pelo júri do procedimento concursal, considero assim essencial que a decisão final seja devidamente fundamentada, nos termos legalmente exigidos, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Nestes termos, e aguardando os esclarecimentos requeridos, **solicito que os mesmos sejam ponderados e revistos em conformidade antes da homologação da lista de ordenação final**, reservando-me o direito de, em função da resposta prestada, exercer os demais meios legais ao meu dispor.

Cumprimentos."



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Y. Ant
IA Banez

Analisada a exposição da candidata, o júri decide proferir a seguinte resposta:

- A classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) baseou-se na análise objetiva das respostas fornecidas pela candidata, tendo sido aplicados os critérios previamente definidos e publicitados no aviso de abertura. Cada competência e respetivos comportamentos foram apreciados de acordo com os indicadores estabelecidos na ficha de avaliação, considerando o nível de evidência demonstrado, a clareza, pertinência e adequação das soluções propostas face aos cenários colocados.

- As diferenças de pontuação entre candidatos refletem o desempenho individual observado em cada entrevista, não sendo possível estabelecer qualquer correspondência entre os candidatos com percursos académicos ou profissionais semelhantes e as respetivas classificações atribuídas no método de avaliação, dado que na EAC se avaliam competências comportamentais e situacionais evidenciadas no momento da entrevista e não qualificações ou experiência profissional.

A fundamentação reside na **ligação direta entre as respostas dos candidatos, os comportamentos observados e as competências exigidas para o posto de trabalho**, registadas e pontuadas numa grelha estruturada, verificando-se um processo transparente e verificável.

- Assim, não se verificou qualquer irregularidade na aplicação do método de seleção ou na fundamentação das classificações atribuídas, uma vez que todos os candidatos foram avaliados uniformemente e as diferenças observadas resultam exclusivamente do desempenho individual, pelo que o júri reafirma que todos os candidatos foram avaliados de forma imparcial e consistente, em conformidade com os princípios da legalidade, igualdade, proporcionalidade e transparência.

Em conclusão e tendo em consideração o anteriormente exposto, **o júri indefere as alegações apresentadas pela candidata**, em sede de participação dos interessados.

Realizada a audiência prévia dos interessados, nos termos do n.º 1, do artigo 122.º, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, e respondidas que foram na presente ata, as questões levantadas pela candidata, ficam assim concluídos os atos administrativos dependentes do júri.

Face ao exposto e em conformidade com o n.º 1, do artigo 25º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, o júri deliberou submeter, a homologação da Senhora Vereadora Cláudia Rocha, com competências delegadas, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, acompanhada das restantes deliberações do júri, que constam em anexo.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Não havendo mais nada a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente

(Ana Sofia Ruivo Canas)

O 2º Vogal efetivo

(João Paulo Gonçalves Ribeiro Martins)

A 1ª Vogal suplente

(Inês Pereira Amado)